GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
**CONTRATO N° 023/2026**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **Contratante**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.306.706/0001-26, sediada na Rua Manoel Chaves, n°1050, Bairro Lomanto Júnior, CEP 45.601-095, no município de Itabuna - BA, doravante representada pela **SRA. CARISSA ARAÚJO SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 861.101.375-10**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação direta por dispensa de licitação n°012/2026, **processo administrativo n° 021.2129.2026.0002622-97**, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço da **COLETA SELETIVA nos festejos juninos do ano de 2026, no município de Itabuna,** em, Ponto 01 - na Arena Zé cachoeira nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:
a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).
3.2 Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor JÚLIO SILVA SANTANA, matrícula: 92091069
3.3 Fica indicado como Fiscal deste Contrato a servidora: GREICE FRANÇA CESAR DOS SANTOS, matrícula: 92006380

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

| ITEM | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **03.33.21.0 0003072-4** | **APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/ de materiais recicláveis em coleta seletiva** | **Unidade** | **1** | R$ 198.340,00 | |
| | | | | VALOR ESTIMADO GLOBAL | | **R$ 198.340,00** |

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 198.340,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e quarenta reais).**
5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**
Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.
7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**
7.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.10 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.
7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);
7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no ( x ) TR/Habilitação e demais componentes (  ) aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

**Obrigações da Contratada**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);
r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.
.1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.
10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.
10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.
10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).
10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).
10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.
10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.
10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.
10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).
10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).
10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei nº 14.634/2023).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.
10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 30% (trinta por cento) (art. 8º, caput, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 15% ( quinze por cento ) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento ) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% ( um por cento ).
10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.
10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.
11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 – APG | 0.128 / 0.100 / 0.300 | 5914 | 33.90.39.000 | 0007 - SESOL |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessários, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na sub cláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**15.1.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

SSA, 17 de junho de 2026.

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

Carissa Araújo Santos

Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

**CARISSA ARAÚJO SANTOS**
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI**

**TESTEMUNHAS;**
**CPF:** 022-817.[illegible]-02
**CPF:**

AACRRI

# ITAPEDRO

# *2026*



**Maio de 2026**

Rua Manoel Chaves Nº 1.050, Bairro: Lomanto Júnior – CEP 45.601-095 – Itabuna/BA
Email: comercial@aacrri.org.br - Fone: (73) 9 8181-1136
Lei Nº 14.613 31/08/2023 – Utilidade Pública do Estado
CNPJ 42.306.706/0001-26

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | |
|---|---|
| **1.1 Título: ITA PEDRO 2026** | |
| **1.2 Município:** Itabuna | **UF:** Bahia |
| Sendo 20 dias<br>Reunião e organização das atividades: 25, 26/05/2026<br>Reunião geral: 29/05/2026<br>Capacitação: 08 e 09/06/2026 e 15 e 16/06/2026<br>Organização do evento: 17, 18, 19 e 22/06/2026<br>Serviço Ambiental :25/046 a 28/06/2026<br>Prestação de conta: 06/07 a 10/07/2026. | **1.4 Tipo de Comunidade:** Urbana |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **2.1 Nome/Sigla:** Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI | |
| **2.2 Localização/Município:**<br>Rua Manoel Chaves Nº 1.050, **bairro:** Lomanto Junior | **Município:** Itabuna **CEP:** 45.601-095<br>**UF:** Bahia |
| **Email:** comercial@aacrri.org.br | **Contato:** (73) 9 8181-1136 |
| **2.3 Tipo de Organização:** Associação privada/cooperativa | **Data do registro jurídico:** 13/05/2021<br>**CNPJ:** 42.306.706/0001-26<br>**LEI Nº 14.613 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 – Utilidade Pública Estadual** |
| **2.4 Representante Legal:** Carissa Araújo Santos | **Cargo/função na Associação:** Presidenta |
| **Responsável Técnico Social:** Andréa Pires dos Reis<br>**CRESS** 6200/BA **Formação:** Serviço Social<br>**Tel.:** (73) 9 9102-8525<br>**Email**: andrea.reis@defensoria.ba.def.br | |



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

## 3. HISTÓRICO – ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI

A **Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna (AACRRI)** foi fundada em **27 de abril de 2021**, em decorrência do **fechamento do lixão** e da **contratação de um aterro sanitário privado**. Sua criação teve como principal objetivo estabelecer o **diálogo entre os catadores e o poder público municipal**, assegurando a **inclusão socioprodutiva** desses trabalhadores na política pública em implementação.

Com essa iniciativa, a **Prefeitura de Itabuna** idealizou o **Programa Recicla Itabuna**, por meio do qual contratou a **AACRRI** para a prestação do **serviço público de coleta seletiva** no município. Atualmente, a coleta ocorre em **parte do comércio e em alguns bairros**, além de contar com **10 ecopontos estrategicamente distribuídos** pela cidade. Esses pontos permitem que os moradores realizem o descarte correto de materiais recicláveis, facilitando o processo de reaproveitamento. Após a coleta, todo o material é encaminhado à **Central de Triagem** para o devido processamento.

Atualmente, a AACRRI conta com **60 associados**, além de apoiar 30 **catadores independentes**, totalizando **80 profissionais** dedicados à coleta seletiva e ao fortalecimento da reciclagem no município. O coletivo recebe **suporte jurídico do Núcleo de Gestão Ambiental da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA)**, que atua na defesa dos direitos dos catadores e no diálogo com o município para garantir o cumprimento da legislação. Além disso, a Associação conta com o apoio do **Ministério Público do Trabalho, do Centro Público de Economia Solidária (CESOL) e da Comissão de Direito Ambiental da OAB/BA**.

## 4. OBJETIVO GERAL

As Leis Federais nº 12.305/2010 e nº 12.932/2014 desempenham papel fundamental na regulamentação da gestão de resíduos sólidos no Brasil, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental e à redução dos impactos causados pelo descarte inadequado dos resíduos. Essas legislações fortalecem o conceito de responsabilidade compartilhada, envolvendo poder público, iniciativa privada e sociedade civil na construção de práticas mais eficientes e sustentáveis para o manejo dos resíduos sólidos.

Um dos principais avanços promovidos por essas normativas é o reconhecimento do papel essencial dos catadores e catadoras de materiais recicláveis como agentes ambientais estratégicos dentro do sistema de coleta seletiva e reciclagem. A legislação assegura a valorização desses trabalhadores, promovendo sua inclusão socioprodutiva e incentivando a participação das associações e cooperativas na execução de serviços ambientais urbanos.

Além de contribuir diretamente para a preservação do meio ambiente, por meio da redução da poluição e do reaproveitamento de materiais recicláveis, a atividade dos catadores também representa



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

importante instrumento de geração de trabalho, renda e inclusão social, especialmente durante grandes eventos públicos, onde há aumento significativo na produção de resíduos sólidos.

Nesse contexto, o presente projeto tem como objetivo geral viabilizar a realização da coleta seletiva solidária durante a 5ª edição do ITAPEDRO 2026, garantindo o cumprimento das legislações ambientais vigentes, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis e fortalecendo a atuação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

A iniciativa busca transformar o ITAPEDRO em um evento cada vez mais sustentável, socialmente responsável e comprometido com a inclusão produtiva, assegurando melhores condições de trabalho, geração de renda e valorização do serviço ambiental prestado pelos catadores durante a festividade.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

. • **Promover Inclusão Social e Geração de Renda:** garantir a participação de catadores e catadoras de materiais recicláveis durante a realização do ITAPEDRO 2026, ampliando oportunidades de trabalho e geração de renda para trabalhadores em situação de vulnerabilidade social. A ação busca fortalecer a inclusão socioprodutiva, valorizando o papel dos catadores como agentes ambientais fundamentais para a sustentabilidade urbana.

• **Fortalecer a Coleta Seletiva Solidária no Evento:** executar de forma eficiente a coleta, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados durante o evento, reduzindo significativamente o volume de materiais encaminhados ao aterro sanitário e contribuindo para a preservação ambiental.

• **Garantir Melhores Condições de Trabalho aos Catadores:** oferecer estrutura adequada para atuação dos trabalhadores, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, hidratação, transporte, materiais de acondicionamento e espaço de apoio, assegurando mais segurança, dignidade e valorização profissional durante o período festivo.

• **Ampliar a Recuperação de Materiais Recicláveis:** aumentar o volume de resíduos recicláveis recuperados durante o ITAPEDRO 2026, fortalecendo a cadeia da reciclagem e promovendo a reinserção dos materiais na economia circular.

• **Promover Educação e Conscientização Ambiental:** sensibilizar comerciantes, ambulantes, barraqueiros, trabalhadores e participantes do evento sobre a importância da coleta seletiva, do descarte correto dos resíduos e da valorização do trabalho dos catadores, incentivando práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental coletiva.

• **Reduzir os Impactos Ambientais Gerados pelo Evento:** contribuir para a diminuição da poluição ambiental, do descarte irregular de resíduos e da sobrecarga do sistema de limpeza urbana, promovendo um evento mais limpo, organizado e ambientalmente responsável.



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

• **Fortalecer a Economia Solidária e a Sustentabilidade:** estimular o fortalecimento das associações de catadores, promovendo trabalho coletivo, desenvolvimento sustentável e geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos para o município de Itabuna.

## 6. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), representa um importante marco para o reconhecimento e valorização dos catadores e catadoras de materiais recicláveis no Brasil. O artigo 42, do Capítulo V, estabelece instrumentos econômicos e mecanismos de incentivo voltados ao fortalecimento das associações e cooperativas de catadores, possibilitando ao poder público investir em infraestrutura, ampliação da coleta seletiva, inclusão socioprodutiva, desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de trabalho desses profissionais.

A PNRS também estabelece o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, envolvendo poder público, setor empresarial e sociedade civil na construção de soluções ambientalmente adequadas para a destinação dos resíduos sólidos. Nesse contexto, os catadores exercem papel estratégico e indispensável, sendo responsáveis pela recuperação de toneladas de materiais recicláveis que retornam à cadeia produtiva, reduzindo impactos ambientais e promovendo sustentabilidade.

Os municípios baianos ainda enfrentam inúmeros desafios relacionados à gestão de resíduos sólidos, incluindo descarte irregular de lixo, contaminação ambiental, ausência de políticas efetivas de educação ambiental, sobrecarga dos aterros sanitários e vulnerabilidade social dos trabalhadores da reciclagem. Diante dessa realidade, o fortalecimento da coleta seletiva durante grandes eventos torna-se fundamental para minimizar os impactos ambientais causados pelo elevado volume de resíduos gerados nessas festividades.

A Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna – AACRRI atualmente atua com cerca de 60 catadores associados e aproximadamente 30 catadores independentes apoiados pela entidade, desenvolvendo diariamente atividades de coleta seletiva, educação ambiental e destinação correta dos resíduos recicláveis no município de Itabuna.

Durante os grandes eventos populares, a exemplo do ITAPEDRO, a atuação dos catadores torna-se ainda mais relevante, tanto do ponto de vista ambiental quanto social. Além de contribuir significativamente para a limpeza e organização dos espaços públicos, os eventos representam uma importante oportunidade de geração de renda extra para dezenas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para muitos catadores e catadoras, especialmente mulheres e mães solos, os recursos obtidos durante o período festivo auxiliam diretamente no pagamento de despesas básicas, como alimentação, contas domésticas, medicamentos, aluguel e sustento familiar, fortalecendo a dignidade e a autonomia financeira desses trabalhadores.

**Considerando o crescimento do evento e os resultados positivos alcançados nas edições anteriores, no ITAPEDRO 2026 haverá ampliação da atuação dos catadores, com a inserção de mais 70 trabalhadores no Circuito Zé Cachoeira, fortalecendo ainda mais a coleta seletiva**



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

**solidária durante a festividade, totalizando 150 pessoas trabalhando e contribuindo para o meio ambiente.**

Essa ampliação permitirá:

- aumento da recuperação de materiais recicláveis;
- redução do descarte irregular de resíduos;
- diminuição dos impactos ambientais causados pelo evento;
- geração de trabalho e renda para um número maior de famílias;
- fortalecimento da economia solidária;
- valorização do serviço ambiental urbano prestado pelos catadores.

Apesar da relevância ambiental e social desse trabalho, muitas vezes os catadores ainda realizam a coleta seletiva em grandes eventos sem estrutura adequada e sem a devida remuneração pelo serviço prestado à cidade e à sociedade.

Dessa forma, torna-se fundamental o apoio do Estado e das instituições parceiras para viabilizar a participação da AACRRI no ITAPEDRO 2026, garantindo condições dignas de trabalho, segurança, alimentação, equipamentos de proteção individual, apoio logístico e remuneração justa aos catadores e catadoras envolvidos na ação.

A iniciativa reafirma o compromisso com a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e o reconhecimento dos catadores como agentes ambientais essenciais para a construção de cidades mais limpas, sustentáveis e socialmente justas.

## 7. IDENTIFICAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

| | |
|---|---|
| **2.1 Nome/Sigla:** Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI | |
| **2.2 Localização/Município:**<br>Rua Manoel Chaves Nº 1.050, bairro: Lomanto Junior | **Município:** Itabuna<br>**CEP:** 45.601 -095<br>**UF:** Bahia |
| **Email:** comercial@aacrri.org.br | **Contato:** (73) 9 8181-1136 |



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

## 8. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES

O público participante e beneficiário são 160 catadores/as de materiais recicláveis, sendo associados integrantes do empreendimento (AACRRI) e os catadores urbanos sem afiliação.

## 9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Sendo 20 dias
Reunião e organização das atividades: 25, 26/05/2026
Reunião geral: 29/05/2026
Capacitação: 08 e 09/06/2026 e 15 e 16/06/2026
Organização do evento: 17, 18, 19 e 22/06/2026
Serviço Ambiental :25, 26, 27 a 28/06/2026
Prestação de conta: 06, 07, 08, 09 a 10/07/2026.

## 10. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E METODOLOGIA

Para garantir o **sucesso da execução da coleta seletiva** durante o **ITAPEDRO 2026**, serão adotadas as seguintes estratégias e ações:

1. **Planejamento e Organização**
   - Realização de **reuniões prévias** com os catadores e demais envolvidos para alinhar o **planejamento das atividades**, definir rotas de coleta e distribuir responsabilidades.
2. **Infraestrutura e Apoio aos Catadores**
   - Instalação de um **ponto de apoio no circuito do evento** – a **Central de Apoio ao Catador**, onde os trabalhadores terão um espaço adequado para **descanso, refeições e armazenamento temporário dos materiais coletados**.
   - Disponibilização de **transporte seguro e adequado** para deslocamento dos catadores entre a **Central de Triagem e o circuito do evento**.
3. **Alimentação e Hidratação**
   - **Fornecimento de kits-lanche** para garantir a alimentação adequada dos catadores durante a noite, contendo **lanche e suco**.
   - **Café da manhã reforçado** ao final do turno, incluindo opções como **cuscuz, leite, café, pão, bolo, ovos fritos e frios**.
   - **Distribuição contínua de água** para garantir a hidratação dos catadores ao longo do evento.
4. **Equipamentos de Trabalho e Segurança**
   - Entrega de **kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, garantindo que todos os catadores estejam devidamente protegidos para a realização do trabalho.



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

- Fornecimento de **sacos de ráfia (bombonas)** para acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados.

5. **Gestão e Monitoramento da Coleta**
   - **Pesagem em tempo real** de todo o material coletado, que será realizada diretamente no local do evento, na **Central do Catador e Catadora**. Isso garantirá maior controle, transparência e valorização do trabalho desempenhado.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Com a execução deste projeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

✅ **Redução da exploração e dos riscos enfrentados pelos catadores e catadoras**, garantindo condições mais dignas de trabalho e alinhando-se à implementação das **Leis 12.305/10 e 12.932/14**, que estabelecem as **políticas nacional e estadual de resíduos sólidos**, respectivamente. Além disso, a iniciativa contribuirá diretamente para a **redução do impacto ambiental**, fortalecendo a coleta seletiva e promovendo a **geração de trabalho e renda** a partir dos resíduos recicláveis coletados durante o evento **ITA PEDRO 2026**, em Itabuna, Bahia.

✅ **Remuneração justa pelo serviço ambiental urbano**, garantindo o **pagamento dos catadores/as**, assegurando a valorização do trabalho desempenhado na coleta de materiais recicláveis.

✅ **Melhoria das condições de trabalho dos catadores e catadoras**, proporcionando maior **segurança, conforto e eficiência** por meio da distribuição de **uniformes (camisas), equipamentos de proteção individual (pares de luvas) e materiais adequados para acondicionamento dos resíduos (sacos de ráfia e big bags)**.

## 12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| METAS | ATIVIDADES | PERÍODO/DATA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Reunião e elaboração | 25.05 | 26.06 | - | - | - |
| | Reunião geral | 29.05 | - | - | - | - |
| Realizar capacitações socioambientais para fortalecimento institucional e operacional | Capacitação 01 – Educação ambiental e coleta seletiva em eventos sustentáveis | 08.06 | - | - | - | - |
| | Capacitação 02 – Saúde, segurança do trabalho e uso correto de EPIs | 09.6 | - | - | - | - |
| | Capacitação 03 – Direitos sociais, organização produtiva e economia solidária | 15.06 | - | - | - | - |



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capacitação 04 – Sensibilização do público e abordagem educativa durante eventos | 16.06 | - | - | - | - |
| | Organização do evento | 17.06 | 18.06 | 19.06 | 22.06 | - |
| Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o evento *do Ita Pedro 2026.* | Realizar recebimento dos resíduos sólidos coletados pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis nas central de apoio ao catador/a.<br><br>Realizar triagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis coletados | 25.06 | 26.06 | 27.06 | 28.06 | - |
| Promover educação ambiental junto ao público participante | Realizar ações educativas e orientação sobre separação correta dos resíduos durante o evento | 25.06 | 26.06 | 27.06 | 28.06 | - |
| Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos catadores/as de materiais recicláveis, tendo em vista o cumprimento da logística reversa. | Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos/e ou associados. | Conforme repasse da verba do projeto. | | | | |
| Melhorar as condições de trabalho dos 150 catadores/as de materiais recicláveis autônomos e ou /associados por meio da distribuição de camisas e pares de luvas, sacos de ráfia, big bags | Distribuir as camisas impressos com a identificação do evento e com a logo do colaborador do Projeto.<br>Distribuição dos kits (camisa, par de luva, sacos de ráfia e os big bags). | 22.06 | 23.06 | | - | - |

## 13. AVALAÇÃO

A **análise pós-evento** desempenha um papel fundamental na **mensuração do sucesso**, na **identificação de oportunidades de melhoria** e no **planejamento de futuras edições**. Para garantir uma avaliação abrangente e eficiente, serão considerados os seguintes aspectos:

✅ **Medição de Desempenho** – Quantificação dos resultados alcançados, incluindo volume de materiais recicláveis coletados, número de catadores beneficiados e impacto ambiental gerado.

✅ **Identificação de Pontos Fortes e Áreas de Melhoria** – Análise crítica dos aspectos bem-sucedidos e dos desafios enfrentados, visando otimizar futuras execuções do projeto.

✅ **Feedback dos Participantes** – Coleta de percepções dos catadores, organizadores e demais envolvidos para entender a experiência e implementar ajustes necessários.

✅ **Melhoria Contínua** – Utilização dos dados obtidos para aprimorar processos e garantir maior eficiência, segurança e valorização do trabalho dos catadores.

✅ **Atendimento às Expectativas** – Verificação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, incluindo a remuneração adequada dos trabalhadores e a eficácia da logística da coleta seletiva.



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

✅ **Aprimoramento da Experiência dos Catadores e da Comunidade** – Análise do impacto social e econômico da iniciativa, garantindo melhores condições de trabalho e reconhecimento do serviço ambiental prestado.

✅ **Avaliação de Parcerias** – Revisão do desempenho dos parceiros envolvidos, buscando fortalecer colaborações estratégicas para eventos futuros.

✅ **Elaboração de Relatórios para Stakeholders** – Geração de documentos detalhados para prestação de contas e transparência junto a patrocinadores, órgãos públicos e demais apoiadores.

✅ **Planejamento Estratégico Futuro** – Uso das informações coletadas para desenvolver estratégias mais eficazes, garantindo a **continuidade e expansão da coleta seletiva em eventos**.

Em resumo, a avaliação **não se limita a uma reflexão sobre o evento**, mas se consolida como uma **ferramenta essencial para impulsionar a eficácia, a inovação e o impacto positivo das iniciativas ambientais e sociais**.

## 14. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

A **Prefeitura Municipal de Itabuna** ficará responsável por garantir as condições adequadas para os catadores e catadoras que atuarão durante os eventos, assegurando a **disponibilização de banheiros químicos exclusivos**, em quantidade suficiente e com manutenção adequada, bem como o **fornecimento contínuo de água potável**, destinada tanto ao **consumo humano** quanto à **higienização das mãos** ao longo de todo o período de realização das atividades.

## 15. AVALAÇÃO

A **avaliação pós-evento** é uma etapa fundamental para mensurar os resultados alcançados, identificar oportunidades de melhoria e subsidiar o planejamento de futuras iniciativas, quando necessário. Por meio desse processo, será possível analisar de forma sistemática os impactos do evento e a efetividade das ações desenvolvidas.

Serão considerados os seguintes aspectos:

- **Medição de desempenho**, avaliando o alcance dos objetivos propostos e os resultados obtidos;
- **Identificação de pontos fortes e fragilidades**, permitindo ajustes e correções em ações futuras;
- **Coleta de feedback dos participantes**, parceiros e envolvidos, garantindo escuta qualificada e participação social;
- **Promoção da melhoria contínua**, a partir da análise crítica das práticas adotadas;
- **Avaliação do atendimento às expectativas**, tanto do público quanto dos parceiros institucionais;



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

AACRRI

• **Aprimoramento da experiência dos participantes**, considerando organização, comunicação e impacto social e ambiental;
• **Avaliação das parcerias estabelecidas**, verificando sua efetividade e potencial de continuidade;
• **Elaboração de relatórios para stakeholders**, assegurando transparência, prestação de contas e tomada de decisão baseada em evidências;
• **Subsídio ao planejamento estratégico futuro**, fortalecendo ações mais eficientes e sustentáveis.

Em síntese, a avaliação pós-evento não se limita à análise do que foi realizado, mas se configura como uma **ferramenta estratégica essencial** para impulsionar a eficácia, a inovação, a sustentabilidade e o sucesso contínuo das ações desenvolvidas no âmbito da organização de eventos.

## 16.ORÇAMENTO

| ITENS | UNIDADE/ DIÁRIAS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Camisa com a logomarca do colaborador e da Associação | Unidades | 160 | R$ 98,50 | R$15.760,00 |
| Sacochila sustentável (mochila sustentável) | Unidades | 160 | R$25,50 | R$4.080,00 |
| Luva | Unidades | 320 | R$26,90 | R$8.608,00 |
| Botina elástico bid PVC | Unidades | 160 | R$ 117,50 | R$18.800,00 |
| Lanche capacitações (04 dias) Bolo/café/refrigerante/cachorro-quente/torta | Unidade | 04 | R$6.000,00 | R$6.000,00 |
| Kit lanche (evento) | Unidades | 40/x4=160 | R$32,00 | R$5.120,00 |
| Marmitex | Unidades | 40/x4=160 | R$ 24,50 | R$3.920,00 |
| Transporte /logística | Quantidade | 04 | R$2.500,00 | R$ 10.000,00 |
| Pagamentos pelo serviço ambiental | Diárias | 40/x4=160 | R$250,00 | R$40.000,00 |
| Estrutura (toldos e/ou tenda) | Unidade | 02 | R$ 10.000,00 | R$5.000,00 |
| Banner de identificação (central apoio ao Catador (a) | Unidade | 02 | R$ 2.000,00 | R$4.000,00 |
| Big bags (novos) | Unidade | 200 | R$ 55,00 | R$ 11.000,00 |
| Saco para coleta (bomba) | Unidade | 200 | R$ 7,50 | R$ 1.500,00 |
| Capa de chuva | Unidade | 40 | R$28,30 | R$1.132,00 |
| Tenda Gazebo Articulado Sanfonado + Parede Fechamento (para educação ambiental) | Unidade | 03 | R$ 1.550,00 | R$ 4.650,00 |
| Palestrantes/capacitação (04 instrutores) Transporte | Unidade | 04 | R$2.000,00 | R$8.000,00 |
| Material capacitação (bloquinho, caneta, papel ofício, papel ofício, papel cartão para impressão do certificado, impressão/gráfica) | Unidade | 01 | R$ 4.270,00 | R$ 4.270,00 |
| Material educativo/informativo/folder | Unidade | 2000 | R$2,00 | R$4.000,00 |
| Coordenador do Projeto (relatório com a prestação de conta, acompanhamento durante o evento, elaboração, capacitação acompanhamento da pesagem do material coletado, reunião com a equipe, organização da logística, organização do espaço da central de apoio, alimentação da equipe, avaliação com a equipe pós-evento) | Unidade | 01 | - | R$ 15.000,00 |
| Apoio a coordenação /administrativo | Unidade | 01 | - | 5.500,00 |



Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Equipe de apoio para a gestão central | Unidade | 04 | R$ 5.500,00 | R$ 22.000,00 |
| Total | | | | R$ 198.340,00 |

**Coordenador do Projeto:* *será contratado para o período de execução por meio da Diretoria Executiva da AACRRI, iniciando suas atividades em* ***25/53/2026*** *e finalizando com a entrega da* ***prestação de contas em 10/07/2026****. Os valores correspondentes aos demais dias de atuação estão contemplados no total das* ***20 (vinte) dias durante a execução do evento e ficará por 60 dias subsequentes para apoio o que ocorrer*** *previstas no orçamento.*

*****Equipe de Apoio para a Gestão Central e Administrativa:*** *será contratada para o período de execução por meio da Diretoria Executiva da AACRRI, podendo também ser composta por membros da própria Diretoria, que poderão assumir as atividades de suporte administrativo e operacional durante os* ***20 (vinte) dias*** *de execução das atividades evento e ficará por 60 dias subsequentes para apoio o que ocorrer previstas no orçamento.*

## 16.COMPROVAÇÃO

Ao final da ação, será elaborado **relatório técnico** contendo registro fotográfico das atividades desenvolvidas, **com lista de presença** dos participantes. A **execução do projeto** e a **prestação de contas** serão devidamente **acompanhadas e fiscalizadas pela Defensoria Pública do Estado**, garantindo transparência, responsabilidade na aplicação dos recursos e conformidade com a legislação vigente.

*Carissa Araújo Santos*
Presidenta AACRRI
Carissa Araújo Santos
Presidente da AACRRI
CPF 861.101.375-10

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO Nº 023/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço não continuado de apoio à coleta seletiva de materiais recicláveis**

( ) LICITAÇÃO
( ) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA
( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
( ) TÉCNICA E PREÇO
( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA
( x ) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 021.2129.2026.0002622-97

1.1 Objeto:
( x ) Serviço: **Serviço não continuado de apoio à coleta seletiva de materiais recicláveis durante o São João da Bahia**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela ( ) abaixo ( ) em anexo.

| **LOTE _____** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Participação [ampla/exclusiva]** | **Item** | **Código SIMPAS** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento (UF)** | **Quantitativo** | **Cronograma/Prazo** |
| | 1 | 03.33.21.00003 072-4 | APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores /as de materiais recicláveis e, coleta seletiva. | Unidade | 01 | 06 (seis) meses |

1.1.2 As especificações do objeto constam:
( ) da descrição abaixo: (...)
( x ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, **a contar da data** da ( x ) **assinatura do Contrato ( ) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ( ) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS,** observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
( ) na descrição a seguir: (...)

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
( ) na descrição a seguir: (...)

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 021.2129.2026.0002622-97**

**4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

**4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)**

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.4 Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

**4.5 Subcontratação**

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6 Garantia**

**4.6.1 Garantia de proposta**

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.2 Garantia da contratação**

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 021.2129.2026.0002622-97** (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.
4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após** ( ) autorização da contratação direta ( x ) assinatura do Contrato.
4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:
a) deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021).
b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.
c) a apólice vigorará **por 10 (dez) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).
f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.
4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.
4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.
4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.
4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.
4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.
4.6.2.1.17 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**
( ) Sim
( x ) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 021.2129.2026.0002622-97** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**5.1 Regime de execução**
**5.1.1 Condições de execução**

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:
5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, a contar da data ( x ) da assinatura do Contrato ( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, com início no dia _____.
5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: o mesmo segue circunstanciado ao doc. SEI 00140792755, no item 9.

**5.2 Local da execução**
5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:
( x ) do anexo integrante deste TR/Habilitação
( ) da descrição abaixo

**5.3 Materiais a serem disponibilizados**
5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

**5.4 Garantia técnica**
5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

**5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

( x ) MENOR PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em ( x ) duas ( ) três ( ) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

( ) MAIOR DESCONTO

5.5.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

5.5.1.4 O percentual de desconto deverá conter ( x ) duas ( ) três ( ) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

5.5.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

5.5.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

( ) TÉCNICA E PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 48 da Lei n° 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.1 Recebimento provisório**

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.1.2.2 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.3 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.1.1.1.2.4 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.4.1 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.
7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

**7.2 LIQUIDAÇÃO**
7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

**7.3 PAGAMENTO**
**7.3.1 Prazo para pagamento**
7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA, pro rata *tempore*.

**7.3.2 Forma de pagamento**
7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:
( x ) Contratação direta
( ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
(x) menor preço
( ) maior desconto

( ) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
( ) menor preço
( ) maior desconto
( ) melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
( ) técnica e preço, conforme anexo

**8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
**8.2.1.1 Habilitação jurídica**
8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas:**
a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda ( ) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira**
( x ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

( ) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)
( ) contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

**( ) exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**8.2.1.4 Qualificação Técnica**
a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);
a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);
b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a

ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:
c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];
e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **SEM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]
f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA **OU** VALOR SIGNIFICATIVO | QUANTITATIVO TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%) |
|---|---|---|
| | | |

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser **indicada parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 100 % (cem por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.
8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:
8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.
8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada

consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**8.3 Disposições gerais**

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 198.340,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e quarenta reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( ) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**

| LOTE _____ | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Código SIMPAS** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento (UF)** | **Quantitativo** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO GLOBAL** | **DEGRAU** |
| 1 | 03.33.21.00003072-4 | APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/ de materiais recicláveis em coleta seletiva. | Unidade | 1 | R$198.340,00 | R$198.340,00 | |
| | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL | | R$198.340,00 | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ | | | | | | | |

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| **Unidade FIPLAN** | **Função** | **Subfunção** | Programa | **P/A/OE** |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 | | | | 5914 |
| **Região/planejamento** | **Natureza da despesa** | **Destinação do recurso** | **Tipo de recurso orçamentário** | |
| | 33.90.39 | | | |

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

**12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO**

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):
( x ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 21 de Maio de 2026.

Júlio Santana
Coordenador de Fomento e Inovação

SSA, 17 de junho de 2026

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

Carissa Araújo Santos

Carissa Araújo Santos
Presidenta AACRRI

**CARISSA ARAÚJO SANTOS**
**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA – AACRRI**

**TESTEMUNHAS**
**CPF:** 022.819.225-02
**CPF:**

## Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

**RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2026 - CD 001/2026 (019.5069.2026.0024538-12) - PROSUS II**

Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB.
Contratada:FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESFSUS, CNPJ:11.020.634/0001-22.
Objeto: fornecimento de serviços de operação assistida aos usuários para sistema de gestão em saúde, nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.
Valor Global: R$13.581.620,54 (treze milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação: Unidade Gestora: 0109 Ação: 3432 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000/ 3.3.90.39.000 Destinação de Recurso: **1.634.0.125.800122.00.00.00**; /**2.634.0.325.800122.00.00.00**; **1.500.0.100.000000.00.00.00** ; /**2.500.0.300.000000.00.00.00**
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 18/06/2026.
Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

## Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

**BAHIAFARMA**
RESUMO DE TERMO ADITIVO
**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 24/2025**; **Processo** 031.20118.2026.0000222-57; **Contratante:** FUNDAÇÃO ESTATAL BAHIAFARMA; **Contratada:** RETEC RESIDUOS S.A., CNPJ: 02.524.491/0001-03; **Objeto:** Aditivo de Valor, importando no acréscimo de R$ 10.857,02 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), correspondendo a 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) pelo acréscimo de 1.220 quilogramas dos serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo B (risco químico), passando o valor estimado do contrato para R$ 54.531,02 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e dois centavos). CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES - Diretora Presidente - Bahiafarma. Simões Filho, 18/06/2026.

## Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

**Resumo de Termo Aditivo**
Processo SEI nº 056.3053.2026.0001171-58. Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 042/2025. Contratante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Contratada: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**. Objeto alteração da Cláusula Segunda do Contrato Matriz n° 042/2025. **Valor Estimado Anual R$ 249.999,96** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA Executora. Ação: 10.131.502.2020 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000. Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00. Data da assinatura: 18/06/2026. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Robson Santos de Araújo e André Marter Primo.

## Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2026 - CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia/SESAB/IPERBA - CONTRATADA: JOSÉ VIRGILIO DOS SANTOS FALCÃO E CIA, OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação do Serviço de Manutenção de Gerador da marca Kayama - VALOR GLOBAL estimado: R$ 50.599,96 (cinqüenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da data da sua assinatura - Dotação Orçamentária: 19.601.0089- Projeto Atividade: 2641- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 130 - Data da assinatura: 16/06/2026.

# SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2026/DPT
PROCESSO Nº 099.19457.2026.0014478-09
Contratante: Secretaria da Segurança Pública/ Departamento de Polícia Técnica - DPT. Contratada: RRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.689.704/0001-05. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º DAL 014/2025. Objeto: fornecimento de lanches em kits para o Departamento de Polícia Técnica - DPT, em eventos extraordinários - Lote 1, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação). O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. Estima-se para o Contrato o valor global R$ 102.450,00 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 20.102; Projeto/Atividade: 6923; Função 06: Subfunção: 181; Programa: 437; Natureza da despesa: 33.90.39; Região/ planejamento: 9900: Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.1. Data da assinatura: 19 de junho de 2026.
Salvador, 19 de junho de 2026

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 225/2025-001-PMBA-CPE**
Termo Aditivo nº 225/2025-001. Processo SEI nº 030.19101.2026.0089719-99. Contrato 225/2025. Contratante: Estado da Bahia, através da PMBA-CPE. Contratada: Creta Comércio e Serviços LTDA., CNPJ.: 04.374.998/0001-45. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 06 (seis) meses, com início em 30/06/2026 e término em 29/12/2026. Valor Global: R$ 94.885,38 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária 3.20.801.0097.06.181.437.6922.9900.3.3.90.37.000.1.500.0.100.000.000.00.00.00.1. Data da assinatura: 17/06/2026.

**RESUMO DA APOSTILA Nº DAL 312/2024-003 AO CONTRATO 312/2024- DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO**
Referência: Processo SEI nº 030.2371.2026.0075006-00
Partes: Contratante: O Estado da Bahia/PMBA: Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16. Objeto: Manutenção das Condições da Proposta do Contrato (Reajuste) de aproximadamente **3,768810**% (três inteiros e setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez milionésimos por cento), percentual acumulado no período de abril/**2025 à março 2026**, correspondente à aplicação do índice INPC/IBGE. O valor original por unidade do objeto que era de R$ 4.270,27 (quatro mil duzentos e setenta reais e sete centavos) passará a ser R$ 4.431,21 (quatro mil quatrocentos e trinta e um mil e vinte e um centavos. Projeto/Atividade: 7873 - Elemento Despesa: 3.3.90.33.000 - Fonte: 1.500.0.100.00000.000000 - Data da Assinatura: 11/06/2026.

**RESUMO DA APOSTILA Nº DAL 312/2024-003 AO CONTRATO 312/2024- DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO**
Referência: Processo SEI nº 030.2371.2026.0075006-00
Partes: Contratante: O Estado da Bahia/PMBA: Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16. Objeto: Manutenção das Condições da Proposta do Contrato (Reajuste) de aproximadamente **3,768810**% (três inteiros e setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez milionésimos por cento), percentual acumulado no período de abril/**2025 à março 2026**, correspondente à aplicação do índice INPC/IBGE. O valor original por unidade do objeto que era de R$ 4.270,27 (quatro mil duzentos e setenta reais e sete centavos) passará a ser R$ 4.431,21 (quatro mil quatrocentos e trinta e um mil e vinte e um centavos. Projeto/Atividade: 7873 - Elemento Despesa: 3.3.90.33.000 - Fonte: 1.500.0.100.00000.000000 - Data da Assinatura: 11/06/2026.

## Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2026 - CBMBA/DAL - CBMBA/DAL
Processo n° 024.2056.2026.0002779-39. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação do serviço de telefonia fixa comutada. Valor Global de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Dotação Orçamentária: 20.803.0013.06.122.4 37.4514.9900.06.122.437.4514.9900.3.3.90.39.000.15000100000000000000.1. Data de assinatura do contrato: 12/06/2026. Vigência contratual: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Aloisio Mascarenhas Fernandes - Cel BM, Comandante-Geral do CBMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - CONTRATO Nº 013/2025 - CRBMS/6ºBBM
Processo SEI Nº 089.17861.2026.0021444-39. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ: 22.306.987/0001-00. Contratada: CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.374.998/0001-45. Objeto: contratação de serviço terceirizado de limpeza e conservação em prédio público, no 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Porto Seguro. Vigência: 12/07/2026 a 11/03/2027. Prorrogação de prazo de vigência do contrato, por 08 (oito meses), com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05. Valor Estimado 61.299,76 (sessenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**.** Dotação Orçamentária: 20.803.0021 .06.122.502.2000.9900.339037000.15000100000000000000.1. Data da Assinatura: 18/06/2026. CEL BM Aloisio Mascarenhas Fernandes - Comandante Geral do CBMBA.

# SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DOS CONTRATOS**
Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratadas: Cooperativas de catadores de materiais recicláveis a seguir relacionadas. Objeto: contratação de serviço da coleta seletiva no São João 2026. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 3.21.101 - APG, Natureza da Despesa - 33.90.39.00, Projeto/Atividade-5914, Fontes - 0.128/0.100/0.300, da Unidade Gestora - 0007 - SESOL.

*CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br*

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 20 DE JUNHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.420

| PROCESSO | Nº CONTRATO | Nº DISPENSA | CONTRATADAS | MUNCÍPIOS | VALOR | VIGÊNCIA (Meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 021.2129.2026.0002774-81 | 024/2026 | 013/2026 | Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - Cata Bahia | Salvador | R$ 99.350,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0002622-97 | 023/2026 | 012/2026 | Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna - AACRRI | Itabuna | R$ 198.340,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0002964-34 | 022/2026 | 011/2026 | Cooperativa dos Catadores de Material Reciclável do Território Norte de Itapicuru - Cooperativa dos Catadores Piemonte Norte do Itapicuru / Bahia | Senhor do Bonfim | R$ 199.999,40 | 06 |
| 021.2129.2026.0003376-45 | 027/2026 | 016/2026 | Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia - Rede Recicla Salvador Recicla Bahia | Itaetê e Feira de Santana | R$ 233.000,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0003377-26 | 026/2026 | 015/2026 | Associação de Catadores de Material Reutilizáveis e Recicláveis de Inhambupe - COOCAI | Inhambupe | R$ 22.620,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0003382-93 | 029/2026 | 018/2026 | AGO - Associação Gota do Óleo | Eunápolis | R$ 100.000,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0003402.71 | 025/2026 | 014/2026 | Associação de Catadores, Coletores, Agentes Ambientais, Limpeza, Coleta Seletiva e Reciclagem da Bahia - ASCBAHIA | Aiquara | R$ 19.870,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0003391-84 | 031/2026 | 020/2026 | Central de Cooperativas REDE Recicláveis de Salvador COOPREDE/ Bahia | Salvador | R$ 300.000,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0003409-48 | 030/2026 | 019/2026 | ACRB - Associação dos Catadores de Resíduos Recicláveis do Recôncavo Baiano | Santo Antônio de Jesus | R$ 25.000,00 | 06 |
| 021.2129.2026.0003425-68 | 028/2026 | 017/2026 | Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRG | Salvador | R$ 100.000,00 | 06 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e representantes das contratadas.

## Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

**Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024**
**Processo: 069.1475.2026.0000456-81**. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo do Contrato nº 48/2024. **Data**: 10/02/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Fauzi Jaber Neto, Representante Legal da Contratada.

**Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023.**
**Processo** 069.1486.2026.0002893-47. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato nº 31/2023. **Data:** 18/06/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Renato Barreto Martinez, Representante Legal da Contratada.

## SECRETARIA DE TURISMO

**SECRETARIA DE TURISMO**
**RETIFICAÇÃO**
Processo nº: 032.1313.2026.0006068-01
No resumo do **ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 862/2026** e **CONTRATO Nº 869/2026**, publicado no D.O.E. Edição nº. 24.406, de 30 de maio de 2026.
**Onde se lê:** "em Feira de Santana/BA".
**Leia-se:** "em Serra Preta/BA"

**SECRETARIA DE TURISMO**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1027/2026**

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0006420-17; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.284.806/0001-12. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da BANDA COLHER DE PAU, que será realizada no dia 19 de junho de 2026, em Miguel Calmon/BA. **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500072.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 1036/2026**.

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0006420-17; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1027/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 47.284.806/0001-12. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da BANDA COLHER DE PAU, que será realizada no dia 19 de junho de 2026, em Miguel Calmon/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500072.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1028/2026**

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0007193-20; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** GLOBO MEGA SHOW EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº 09.132.154/0001-01. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da banda LEGIÃO DO SAMBA, que será realizada no dia 23 de junho de 2026, em Nova Itarana/BA. **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.706.0.166.600191.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 1037/2026**.

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0007193-20; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1024/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** GLOBO MEGA SHOW EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº 09.132.154/0001-01. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da banda LEGIÃO DO SAMBA, que será realizada no dia 23 de junho de 2026, em Nova Itarana/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.706.0.166.600191.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19.06.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1029/2026**

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0006958-03; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** CARLA GATIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.386.576/0001-98. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "ABERTURA DO PLANTÃO INTEGRADO NO SÃO JOÃO DA BAHIA 2026", que será realizado no dia 19 de junho de 2026, no Estado da Bahia. **VALOR**: R$ 486.560,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 14.422.400.4170 e 14.422.401.1522; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e 2.759.0.304.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 1038/2026**.

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0006958-03; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1029/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** CARLA GATIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.386.576/0001-98. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "ABERTURA DO PLANTÃO INTEGRADO NO SÃO JOÃO DA BAHIA 2026", que será realizado no dia 19 de junho de 2026, no Estado da Bahia. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 486.560,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 14.422.400.4170 e 14.422.401.1522; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e 2.759.0.304.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art.

*CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br*